ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA "TRABALHAR É UM DEVER"

RESOLUÇÃO № 435/93

Define datas para realização de Sessões nos Bairros, no mês de outubro de 1993.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado 'do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, inciso IV, do Regimento Interno, "Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Considerando que o Legislativo Municipal tem propugnado pela sua aproximação com as comunidades,

Considerando que o veículo utilizado tem sido a realiz \underline{a} ção de sessões nos bairros,

Considerando que as próprias comunidades têm solicitado a realização das referidas sessões, através de abaixo-assinados,

RESOLVE:

Art. 1° - Marcar para o mês de outubro de 1993 a realização de Sessões nos Bairros, nos dias, horários e locais abaixo discriminados:

- a) Dia 14.10.93 no Bairro Rio Marinho (Escola Maria Ele onora D'Azevedo) às 19:00 horas;
- b) Dia 26.10.93 no Bairro de Aribiri (Colégio Ofélia 'Escobar) às 19:00 horas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha-ES, O6 de outubro de 1993.

HÉRCULES SILVEIRA

Presidente da Câmara